

**2.º TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO Nº 00020/2019.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada no Sítio Baixio, Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 2º VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente registrada na forma da legislação em vigor, na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº da Certidão 015/95, Livro B, fls. 33; e no Ministério da Fazenda - CGC - sob o nº 01.011.687/0001-23, representada neste ato, por seus sócios SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 3728, e WALTER DE AGRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 8682, com Escritório na Rua Antonio Rabelo Junior, nº 161, Sala 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1011 e 1012, Miramar, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:**

**Art. 1º - A vigência deste Aditivo Contratual contará a partir do dia 31/01/2021 estendendo-se até 31/01/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

**Art. 2º - O valor do referido 2º Aditivo é de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

O valor do referido 2º Aditivo é de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

O valor Contrato inicial é de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**O Valor Total do Contrato ficará no valor de R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).**

**Art. 3º - Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato 00020/2019, do qual passa o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.**

Fica eleito o Foro da Comarca de ARARUNA/PB, sessão Judiciária do Estado da Paraíba, com sede em ARARUNA/PB, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 13 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Kaline Silva Santos  
CPF nº 094.145.004-05

Irene Franco de Aquino Oliveira  
CPF nº 057.082.874-99

PELA CONTRATANTE

Maria da Luz dos Santos Lima  
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita  
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP  
Solon Henriques de Sá e Benevides  
CPF: 299.417.334-49